

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
CNPJ nº 26.461.699/0001-80 NIRE/NIRC nº 5350000093-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 2023

Em vinte de março de dois mil e vinte e três, às 16h, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, em Brasília (DF). A Assembleia Geral Extraordinária foi convocada e instruída no processo SEI N° 10951.101555/2023-87, e ocorreu remotamente, por meio do sistema Google Meet, conforme Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 15 de junho de 2020. Estavam presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Companhia Nacional de Abastecimento, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional, **Luiz Frederico de Bessa Fleury**, a quem foram conferidos poderes de representação por meio da Portaria nº 64, de 9 de março de 2023, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de março de 2023, edição 50, seção 2, página 38; a Presidente do Conselho de Administração da Conab e representante do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, **Iracema Ferreira de Moura**, que presidiu os trabalhos da mesa nesta Assembleia e a Chefe da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários da Conab, **Edinete Xavier de Miranda**, que os secretariou. Preliminarmente, o Representante da União votou pela lavratura da Ata pelo rito sumário, na forma do art. 130 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Composta a mesa e verificado o quórum legal para a instalação em primeira convocação e para as deliberações, a Presidente da Assembleia deu início aos trabalhos, esclarecendo que a publicação de anúncios havia sido dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Em seguida, a Presidente fez a leitura da ordem do dia: I – alteração do Estatuto Social da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab. A única acionista, por meio de seu representante, dispensou a leitura dos documentos, por já serem esses do conhecimento de todos e, com base no Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da Nota Técnica da Secretaria de Coordenação das Empresas Estatais

e do Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, o representante da União, na presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB votou nos seguintes termos: pela alteração do Estatuto Social, conforme proposta apresentada pela Companhia, passando o art. 26 do Estatuto Social da Conab a ter a seguinte redação: “Art. 26. Além dos requisitos legais obrigatórios aplicáveis aos Administradores da Conab, aos membros da Diretoria-Executiva será exigido, em qualquer hipótese, pelo menos um dos seguintes requisitos: I - 5 (cinco) anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da Conab, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa; II - pós-graduação na área de atuação da Conab ou da Diretoria-Executiva para qual for indicado; ou III - 5 (cinco) anos de experiência em cargo em comissão ou função de confiança equivalente ao Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS nível 4, ou superior, em pessoa jurídica de direito público interno. Parágrafo único. Deverão ser observados os demais requisitos para Diretoria-Executiva estabelecidos na Política de Indicação da Companhia, se houver. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, a Ata foi lavrada na forma do art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; lida, aprovada e assinada, conforme a Instrução CVM Nº 481, de 17 de dezembro de 2009 e a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

Brasília/DF, 20 de março de 2023

IRACEMA FERREIRA DE MOURA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY
Procurador da Fazenda Nacional
Representante da União

EDINETE XAVIER DE MIRANDA
Secretária